

PROCESSO Nº: 6003/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026	Data de Abertura: 21/08/2026 Horário: 10:00h Plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br/comprador
---------------------------------	---

Unidade Contratante:	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
----------------------	---------------------------

Objeto			
Contratação de empresa especializada para a criação e execução do “Portal Temático – Temporada das Baleias”.			
Valor estimado			
Valor total (R\$): 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto	Menor valor global
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
Não	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances
R\$ 10,00 (Dez reais) dos respectivos valores estimados

Agente de Contratação
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 3.067/2025)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/2025 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://licitanet.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e http://licitanet.com.br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

PROCESSO Nº: 6003/2025

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a criação e execução do “Portal Temático – Temporada das Baleias”, conforme especificações contantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos.

1.3 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.381/2025, o Município de Arraial do Cabo faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.4 - Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, passando a ser **R\$ 65.492,11 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no LICITANET (<http://licitanet.com.br>).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

PROCESSO Nº: 6003/2025

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do site: <http://licitanet.com.br>, observando-se ao número do processo e o número da dispensa.

3.2. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/06/2026 até as 09:59 hrs.**

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PROCESSO Nº: 6003/2025

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 10,00 (Dez reais).

PROCESSO Nº: 6003/2025

3.9.3 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.2.1 - Valor unitário e total do item/lote ou desconto percentual, conforme o caso.

4.2.2 - Quantidade.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 - Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

4.10.1 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

PROCESSO Nº: 6003/2025

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

5.2 - **Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

5.3 - Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.4 - Documento de identificação oficial do representante legal da empresa e prova da diretoria em exercício.

5.5 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável.

5.6 - Declaração formal de que a empresa cumpre as vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021 (inexistência de impedimentos para licitar e contratar).

5.7 - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

5.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.9 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.10 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

5.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.12 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz).

5.13 - Declaração de cumprimento das reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.14 - **Outros documentos de habilitação:**

5.15 - Declaração de Pleno Conhecimento: Declaração formal de que a proponente possui ciência integral das condições do local de instalação (Marina dos Pescadores) e dos desafios logísticos e ambientais (salinidade).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

PROCESSO Nº: 6003/2025

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à contratada conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.6 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

a - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);

b- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);

c- Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);

d- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

8.7 - Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única;

8.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

8.9 - Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.11 - Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

PROCESSO Nº: 6003/2025

8.12 - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.13 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.14 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.15 - A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8.16 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>.

9.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROCESSO Nº: 6003/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – VALORES ENCONTRADOS EM PESQUISA DE PREÇOS

Arraial do Cabo, 18 de Agosto de 2026.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAES
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto: Seleção de proposta para contratação de empresa especializada para a criação e execução do portal temático “Temporada de Baleias”, a ser efetuada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O objeto abrange o desenvolvimento técnico e artístico, a fabricação de elementos estruturais e visuais, o transporte, a instalação e o acabamento final na Marina dos Pescadores, conforme as seguintes especificações técnicas:

- **Estrutura Principal (Dupla Face):** Dimensões de 5,00m x 2,90m; base metálica em Metalon 50x50x20 galvanizado; fechamento em ACM fixado com fita dupla face de alta performance (1,1mm); adesivação em alta resolução e aplique de baleia em base de ACM com estrutura secundária.
- **Painéis Complementares:** Painel lateral (4,00m x 4,90m) e painel guichê (3,25m x 3,20m), ambos com estrutura em metalon 30x20x18 galvanizado, fechamento em ACM e janelas de visita para acesso ao prédio e atendimento.
- **Acabamento e Iluminação:** Letras em alto relevo em PVC expandido (15mm) e iluminação perimetral composta por refletores de LED instalados na parte superior da estrutura.

1.2. Unidade Requisitante: O presente certame visa atender às necessidades da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUNTEC).

1.3. Prazo de Vigência da Contratação: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a cobrir o período de execução e a garantia técnica de 12 meses exigida para a integridade do objeto.

1.4. Prazo de Entrega e Instalação: O objeto deverá ser entregue e instalado em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço indicado pela Diretoria de Projetos da FUNTEC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A instalação visa suprir a carência de estrutura temática na Marina dos Pescadores, qualificando o ambiente para o turismo ecológico e sustentável, além de fortalecer a identidade ambiental do município durante a passagem das baleias-jubarte.

2.2. Alinhamento ao Planejamento: A demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos objetivos de fomento ao turismo em períodos de baixa sazonalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução Adotada: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do portal temático “Temporada de Baleias”. O serviço abrange o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, transporte e logística necessários para a entrega de uma estrutura visual composta por painéis modulares interligados, projetada para resistir à exposição em ambiente marinho (Marina dos Pescadores).

3.2. Detalhamento Técnico da Estrutura: A estrutura será composta por elementos metálicos e de acabamento premium, seguindo os seguintes parâmetros técnicos:

- **Chassi Estrutural:** Construído em Metalon Galvanizado nas especificações 50x50x20 (para o painel principal) e 30x20x18 (para painéis secundários), garantindo estabilidade contra ventos e oxidação.
- **Revestimento e Fixação:** Fechamento em painéis de ACM (Material Composto de Alumínio), fixados à estrutura por meio de fita dupla face de espuma de alta performance (1,1mm x 15mm), assegurando um acabamento limpo e sem rebites aparentes.
- **Comunicação Visual:** Aplicação de adesivos em vinil com impressão digital em alta resolução diretamente sobre o ACM, com proteção UV. Inclui letras em alto relevo produzidas em PVC expandido de 15mm e apliques artísticos (formato de baleia) em base de ACM com estrutura secundária.
- **Iluminação e Acessibilidade:** Sistema de iluminação perimetral composto por refletores de LED de alta eficiência instalados na parte superior. O projeto prevê, obrigatoriamente, janelas de visita técnicas para garantir o acesso ao prédio e ao guichê de atendimento.

3.3. Ciclo de Vida e Sustentabilidade:

- **Fase Inicial (Criação e Fabricação):** Inicia-se com o desenvolvimento do layout artístico unificado e fabricação controlada em ambiente fabril (off-site).
- **Fase Operacional (Instalação e Uso):** Transporte seguro em veículo adequado e instalação no local indicado, com acabamento que assegure a integridade estética e durabilidade por longos períodos.
- **Garantia e Manutenção:** O ciclo de vida operacional é resguardado por uma garantia técnica de 12 meses contra defeitos estruturais, de fabricação ou danos resultantes de má instalação.
- **Descarte e Sustentabilidade:** A contratada deverá observar o compromisso com a proteção ao meio ambiente, utilizando materiais certificados e responsabilizando-se pelo descarte adequado de sobras e resíduos da instalação, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e diretrizes municipais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualidade e Padrões Técnicos:

- **Resistência à Corrosão:** Considerando a instalação na Marina dos Pescadores (ambiente salino), toda a estrutura interna deve ser obrigatoriamente executada em metalon galvanizado (especificações 50x50x20 e 30x20x18), garantindo proteção contra a oxidação acelerada.
- **Acabamento e Fixação:** Os painéis de ACM (Material Composto de Alumínio) deverão ser fixados à estrutura metálica mediante o uso de fita dupla face de espuma de alta performance (1,1mm x 15mm), sendo vedada a utilização de rebites ou parafusos aparentes na face externa, visando a preservação da estética e a prevenção de pontos de infiltração.
- **Qualidade Visual:** A adesivação deve utilizar vinil com impressão digital de alta resolução e proteção UV, com aplicação de letras em alto relevo em PVC expandido de 15mm, garantindo durabilidade das cores e legibilidade sob exposição solar direta.
- **Sistema Elétrico:** Os refletores de LED devem possuir índice de proteção (IP) adequado para uso externo em áreas litorâneas, instalados de forma perimetral na parte superior da estrutura.

4.2. Garantia Técnica (Prazo e Escopo):

- **Prazo:** A contratada deverá fornecer garantia técnica integral de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- **Cobertura:** A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, falhas estruturais, descolamento de películas, amarelamento excessivo ou falha no sistema de iluminação, desde que não decorrentes de vandalismo ou mau uso.
- **Assistência:** Em caso de defeitos, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição dos elementos avariados em prazo compatível com o cronograma original de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. Sustentabilidade e Manejo de Resíduos:

- **Logística Reversa:** A contratada é integralmente responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a instalação (sobras de metalon, recortes de ACM e embalagens), conforme a Lei nº 12.305/2010.
- **Certificação:** Devem ser utilizados materiais que não contenham potencial agressivo às pessoas ou ao ecossistema marinho local.

4.4. Segurança e Conformidade Legal:

- **Segurança do Trabalho:** A instalação deve observar as normas técnicas de segurança (NRs), especialmente quanto ao trabalho em altura e manuseio de equipamentos elétricos.

PROCESSO Nº: 6003/2025

- LGPD: A contratada obriga-se a cumprir estritamente a Lei nº 13.709/2018, garantindo que quaisquer dados eventualmente coletados durante a execução do serviço sejam protegidos contra acessos não autorizados.

4.5. Garantia de Contratação:

- Dispensa: Fica dispensada a exigência da garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto e a entrega em lote único.

5. VISTORIA

5.1. Dispensa de Vistoria Técnica Obrigatória: Fica dispensada a realização de vistoria técnica obrigatória acompanhada por servidores da Administração, uma vez que o local destinado à instalação do objeto — a Marina dos Pescadores — é um logradouro público de livre acesso, permitindo que as licitantes avaliem as condições de implantação de forma independente.

5.2. Declaração de Pleno Conhecimento: Em substituição à vistoria formal, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, atestando que possui ciência integral das condições do local e dos desafios técnicos para a exequibilidade do projeto, considerando os seguintes fatores:

- Resistência em Ambiente Salino: A contratada deve declarar ciência de que a instalação ocorrerá em área de altíssima salinidade, o que fundamenta a exigência técnica de utilização de metalon galvanizado (nas especificações 50x50x20 e 30x20x18) e fechamento em ACM, visando prevenir a corrosão acelerada e garantir a durabilidade de 12 meses exigida no parecer jurídico.
- Logística e Dimensões: A proponente deve reconhecer a necessidade de logística especializada para o transporte e descarregamento de painéis de grandes dimensões (ex.: painel principal de 5,00m x 2,90m), assegurando que o método de instalação não comprometa a circulação e a segurança dos usuários da Marina.
- Infraestrutura para Iluminação: A declaração deve abranger o reconhecimento dos pontos para conexão do sistema elétrico dos refletores de LED previstos para a iluminação perimetral superior da estrutura.

5.3. Responsabilidade Integral: A não realização da visita técnica facultativa não exime a futura contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto nos termos do projeto artístico e técnico. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento das particularidades locais, dificuldades de acesso ou características do solo e do prédio anexo (onde serão instaladas as janelas de visita técnica) para justificar atrasos, falhas na execução ou solicitações de aditivos de valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante termo aditivo.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Com base nos requisitos de durabilidade para ambiente marinho e harmonia estética, o portal temático “Temporada de Baleias” deve seguir as especificações de engenharia e comunicação visual abaixo descritas:

7.1. Painel de Entrada Principal (Estrutura Dupla Face):

- **Geometria e Dimensões:** Conjunto composto por módulos de 5,00m x 2,90m, 5,30m x 1,00m e 3,00m x 1,50m, executados em sistema frente e verso (duplicidade de faces).
- **Chassi Estrutural:** Grelha metálica em metalon 50x50x20 galvanizado a fogo, projetada para suportar carga de vento e peso próprio sem deformação plástica.
- **Revestimento:** Painéis de ACM (Aluminium Composite Material) fixados obrigatoriamente com fita dupla face de espuma de alta performance (1,1mm x 15mm), garantindo a dilatação térmica dos materiais e eliminando fixações mecânicas aparentes (rebites/parafusos).
- **Elemento Artístico:** Aplique volumétrico em formato de baleia, com base em ACM e estrutura metálica secundária para suporte de balanço, adesivado em vinil de alta performance.

7.2. Painéis Perimetrais e de Acesso (Lateral e Entrada 2):

- **Dimensões:** Painel lateral de 4,00m x 4,90m e Painel de Entrada 2 de 1,60m x 2,50m.
- **Especificação Técnica:** Estrutura em metalon 30x20x18 galvanizado com fechamento em ACM adesivado.
- **Funcionalidade Crítica:** O painel lateral deve prever, obrigatoriamente, uma janela de visita técnica articulada para garantir o acesso livre e seguro ao prédio da administração da Marina.

7.3. Painel de Atendimento (Guichê):

- **Dimensões:** 3,25m x 3,20m.
- **Estrutura:** Base em metalon 30x20x18 galvanizado e fechamento em ACM.

- Interface de Serviço: Execução de abertura específica (janela de visita para guichê) dimensionada para o atendimento ao público, com acabamento de bordas que evite infiltração de umidade entre o ACM e a alvenaria.

7.4. Comunicação Visual e Tipografia:

- Letreiros: Texto em alto relevo executado em PVC expandido de 15mm de espessura, com acabamento lateral liso e pintura automotiva ou película com proteção UV.
- Artes Gráficas: Adesivação em vinil com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi), protegida por verniz ou laminação fosca para evitar o desbotamento precoce causado pela salinidade e radiação solar direta.
- Proporção: Desenhos adesivados de grande escala, mantendo a proporção média de 4,00m x 1,30m para a figura central da baleia.

7.5. Sistema de Iluminação e Elétrica:

- Tecnologia: Iluminação perimetral tipo "wall washer" composta por refletores de LED de alta eficiência instalados na face superior da estrutura.
- Proteção: Os refletores e o cabeamento devem possuir índice de proteção (IP) contra intempéries, adequados para suportar a névoa salina direta da Marina dos Pescadores.

7.6. Requisitos de Entrega e Logística:

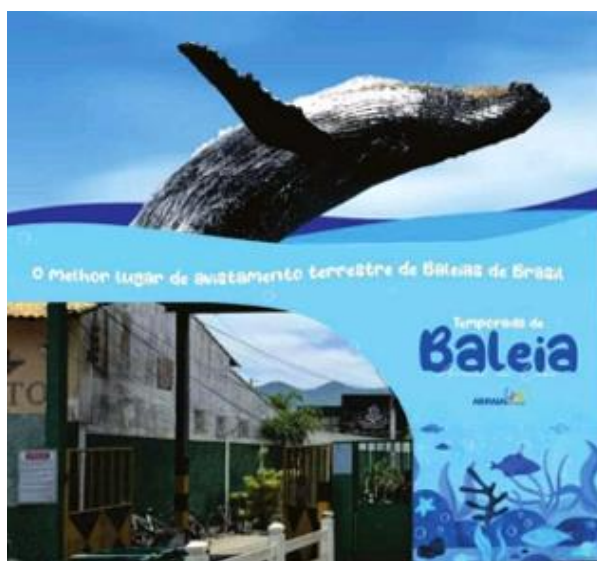
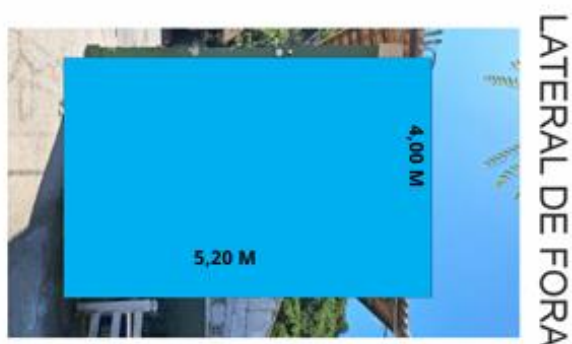
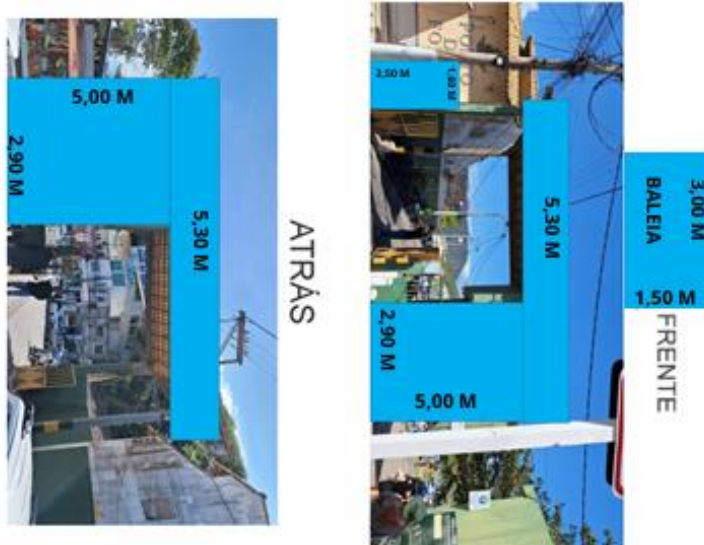
- Logística: O transporte das peças deve ser feito em veículo com berço de proteção para evitar riscos no ACM e deformações no chassi galvanizado.
- Instalação: A montagem no local deve ocorrer em dias úteis, entre 08:00h e 17:00h, com isolamento da área e descarte total de sobras de obra pela contratada

O portal temático deverá proporcionar aos visitantes uma experiência única, promovendo a valorização da biodiversidade local e estimulando práticas de turismo responsável durante todo o ano. A aquisição e instalação desta estrutura visa ampliar a visibilidade e o impacto das ações de conservação dos ecossistemas marinhos, fortalecendo a educação ambiental e a sensibilização de diversos públicos, incluindo comunidade local e turistas.

Espera-se que o portal contribua para o fortalecimento do turismo sustentável na região, expandindo de forma considerável o potencial de divulgação espontânea nas redes sociais, por meio de fotos e postagens de visitantes, projetando Arraial do Cabo nacional e internacionalmente e contribuindo para o fomento do turismo de natureza e a visibilidade do município.

PROCESSO Nº: 6003/2025

IMAGEM ILUSTRATIVA GERADA ARTIFICIALMENTE



PROCESSO Nº: 6003/2025

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Parâmetros de Dimensionamento e Operacionalidade: A demanda fundamenta-se na necessidade de execução integral de uma estrutura visual temática composta por módulos interconectados, exigindo rigor técnico na fabricação e montagem. A proponente deverá considerar as seguintes variáveis para o correto dimensionamento:

- Escala e Geometria: Execução de painéis de grandes dimensões, incluindo o Painel de Entrada Principal em estrutura dupla face (frente e verso), painéis laterais com previsão de janelas de visita articuladas para acesso predial e guichê de atendimento.
- Resistência Ambiental: Utilização obrigatória de chassi em metalon galvanizado e fechamento em ACM com fixação por fita de alta performance, visando suportar a névoa salina e radiação UV direta na Marina dos Pescadores.
- Acabamento Premium: Aplicação de letras em alto relevo em PVC expandido e iluminação perimetral superior com refletores LED de alta eficiência.

8.2. Metodologia para Obtenção do Valor Estimado: Em estrito cumprimento ao Art. 47 do Decreto Municipal nº 4.483/2025, o preço de referência para esta contratação foi obtido mediante a aplicação do método da mediana de consulta orçamentária.

- Base de Cálculo: O cálculo incidiu sobre um conjunto de preços oriundos de pesquisa direta com fornecedores e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a fidedignidade aos valores de mercado.
- Critério de Depuração: A utilização da mediana visa garantir a estabilidade do valor estimado, mitigando o impacto de propostas excessivamente elevadas ou inconsistentes na média aritmética final, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação municipal vigente.

8.3. Consolidação do Valor e Exequibilidade: O valor global estimado de [REDACTED] reflete o custo total da solução, devendo a contratada assegurar que sua proposta contemple todos os custos diretos e indiretos:

- Memória de Cálculo: Inclui o fornecimento de materiais certificados, desenvolvimento técnico-artístico unificado, logística de transporte das peças de grande porte, instalação e acabamento final.
- Encargos Sociais e BDI: A proposta deverá englobar tributos, fretes, seguros e encargos previdenciários e trabalhistas, sendo vedada a alegação de insuficiência de custos para justificar o descumprimento do cronograma de entrega.

8.4. Notas Complementares sobre a Proposta:

PROCESSO Nº: 6003/2025

- **Integridade Logística:** A contratação dar-se-á em Lote Único, garantindo o nexo de causalidade técnica ininterrupto desde a fabricação até a instalação final, sob responsabilidade direta da contratada.
- **Garantia Técnica:** A proposta apresentada deverá absorver os custos relativos à garantia técnica integral de 12 meses contra defeitos estruturais e de fabricação, conforme exigência do Parecer Jurídico nº 6003/2025.

Planilha de Itens e Especificações - Portal "Temporada de Baleias"
Planilha Orçamentária Detalhada - Portal Temático

Item	Descrição Técnica do Componente	Qt.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Painel Entrada Principal (Estrutura Dupla Face) Estrutura em metalom 50x50x20 galvanizado, fechamento em ACM, adesivação dupla face alta resolução e aplique artístico (baleia) com estrutura secundária.	1	Un.		
2.0	Painel Lateral (4,00m x 4,90m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado, fechamento em ACM adesivado, incluindo execução de janela de visita para acesso ao prédio.	1	Un.		
3.0	Painel Guichê (3,25m x 3,20m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado, fechamento em ACM adesivado, incluindo abertura para janela de visita técnica/atendimento.	1	Un.		
4.0	Painel de Entrada 2 (1,60m x 2,50m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado e fechamento em ACM com adesivação digital.	1	Un.		
5.0	Complementos de Comunicação e Iluminação Letras em alto relevo (PVC expandido 15mm), desenhos adesivados proporcionais e sistema de refletores LED superiores perimetrais.	1	Lote		
6.0	Serviços de Logística, Instalação e Acabamento Transporte das peças de grande porte, mão de obra especializada para montagem na Marina, fixação premium e descarte de resíduos.	1	Serv.		

PROCESSO Nº: 6003/2025

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO

8.5 Planilha Orçamentaria para Elaboração da Proposta

Item	Descrição Técnica do Componente	Qtd	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Painel Entrada Principal (Estrutura Dupla Face) Estrutura em metalom 50x50x20 galvanizado, fechamento em ACM, adesivação dupla face alta resolução e aplique artístico (baleia) com estrutura secundária.	1	Un.		
2.0	Painel Lateral (4,00m x 4,90m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado, fechamento em ACM adesivado, incluindo execução de janela de visita para acesso ao prédio.	1	Un.		
3.0	Painel Guichê (3,25m x 3,20m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado, fechamento em ACM adesivado, incluindo abertura para janela de visita técnica/atendimento .	1	Un.		
4.0	Painel de Entrada 2 (1,60m x 2,50m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado e fechamento em ACM com adesivação digital.	1	Un.		
5.0	Complementos de Comunicação e Iluminação Letras em alto relevo (PVC expandido 15mm), desenhos adesivados proporcionais e sistema de refletores LED superiores perimetrais.	1	Lote		
6.0	Serviços de Logística, Instalação e Acabamento Transporte das peças de grande porte, mão de obra especializada para montagem na Marina, fixação premium e descarte de resíduos.	1	Serv.		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscalização Contratual:

9.1.1. Designação e Atribuições: A execução será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato formalmente designados pelo Ordenador de Despesas da FUNTEC, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município.

9.1.2. Atuação Preventiva: A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando garantir que a fabricação e a instalação do portal sigam rigorosamente as especificações técnicas de materiais (metalom galvanizado e ACM) e acabamento artístico descritos neste Termo.

9.1.3. Registro de Ocorrências: O fiscal deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, como atrasos na entrega do layout ou falhas na fixação dos painéis, emitindo notificações para correções imediatas sob pena de sanções.

9.2. Critérios de Medição e Pagamento:

PROCESSO Nº: 6003/2025

9.2.1. Aferição por Entrega Integral: Por tratar-se de Lote Único, a medição para fins de pagamento ocorrerá somente após a instalação completa e o acabamento final de todos os componentes do portal na Marina dos Pescadores.

9.2.2. Liquidação da Despesa: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, observando-se a estrita ordem cronológica conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/21 e o Art. 36 do Decreto Municipal nº 4.484/2025.

9.3. Obrigações da Contratada (Responsabilidade Técnica):

9.3.1. Garantia Técnica de 12 Meses: Conforme exigência do Parecer Jurídico, a contratada deve garantir a integridade estrutural, a fixação dos painéis de ACM e a durabilidade da adesivação (proteção UV) pelo período mínimo de 12 meses após o recebimento definitivo.

9.3.2. Manutenção Corretiva: Durante o prazo de garantia, a contratada deverá sanar defeitos de fabricação ou danos causados pela salinidade (corrosão precoce) sem ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado pela fiscalização.

9.3.3. Logística e Sustentabilidade: A contratada é integralmente responsável pelo transporte seguro das peças e pela coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na instalação (sobras metálicas e de ACM), conforme a Lei nº 12.305/2010.

9.4. Obrigações da Contratante (Gestão Pública):

9.4.1. Recebimento do Objeto: Realizar o Recebimento Provisório no ato da instalação e o Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após minuciosa inspeção técnica da qualidade do acabamento e funcionamento da iluminação LED.

9.4.2. Suporte Operacional: Fornecer as informações necessárias e facilitar o acesso das equipes de instalação à Marina dos Pescadores, indicando os pontos de conexão elétrica para os refletores.

9.5. Vigência e Reajuste:

9.5.1. Prazo de Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no PNCP, garantindo a cobertura de todo o período de execução e da garantia técnica solicitada pela Procuradoria.

9.5.2. Reajuste: Os preços são fixos e irredutíveis dentro do período de um ano

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.483/2025. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global para a execução integral do portal temático. Conforme o Parecer Jurídico nº 6003/2025, o

PROCESSO Nº: 6003/2025

aviso de dispensa deverá ser publicado no site oficial por, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da contratação.

1

0.2. Disposições Gerais de Habilitação: O julgamento da habilitação observará o disposto nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Documentos sem prazo de validade declarado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.

10.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b. Documento de identificação oficial do representante legal da empresa e prova da diretoria em exercício.
- c. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável.
- d. Declaração formal de que a empresa cumpre as vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021 (inexistência de impedimentos para licitar e contratar).

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz).
- f. Declaração de cumprimento das reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.2.3. Outros documentos de habilitação:

- a. Declaração de Pleno Conhecimento: Declaração formal de que a proponente possui ciência integral das condições do local de instalação (Marina dos Pescadores) e dos desafios logísticos e ambientais (salinidade).

10.3. Justificativa do Lote Único (Súmula 247 TCU): A contratação será realizada em Lote Único para garantir a integridade logística e **artística** do portal. A unificação assegura o nexo de causalidade entre o desenvolvimento do layout, a fabricação estrutural em metalom galvanizado e a instalação final, evitando conflitos de responsabilidade que comprometeriam a durabilidade e a segurança da estrutura

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Disponibilidade de Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação para a execução do portal temático correrão à conta de recursos específicos consignados no

PROCESSO Nº: 6003/2025

Orçamento do Município de Arraial do Cabo para o exercício vigente, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual (LOA).

11.2. Classificação Orçamentária Detalhada: A dotação orçamentária que suportará o valor global de [REDACTED] possui a seguinte codificação técnica:

Órgão / Secretaria	Unidade Orçamentária / Função	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
06 – Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUNTEC)	UO: 001/04.122.0001.2.003	Manutenção e Operacionalização da Unidade	3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	304	1501

11.3. Nota de Reserva e Empenho: Previamente à celebração da contratação e em atendimento ao Art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o setor financeiro deverá emitir a respectiva Nota de Reserva Orçamentária, bloqueando o saldo necessário para garantir a exequibilidade financeira do certame. A liquidação da despesa ocorrerá mediante a emissão da Nota de Empenho (NE), após a regular aprovação da pesquisa de preços pelo Ordenador de Despesas.

11.4. Próximos Exercícios: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, necessária para cobrir eventuais períodos de garantia técnica remanescentes ou prorrogações permitidas, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva, mediante simples apostilamento, nos termos do Art. 106, II da Lei n. 14.133/21.

11.5. Responsabilidade Fiscal: O ordenador de despesas certifica que a despesa encontra-se amparada por crédito orçamentário e possui adequação com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não configurando fracionamento de despesa vedado pelo Art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021

12. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, visando garantir que a execução do portal temático "Temporada de Baleias" atenda integralmente aos padrões de segurança, estética e durabilidade exigidos pela Administração.

12.1. Recebimento Provisório (Instalação e Conformidade Visual)

12.1.1. Responsável: Realizado pelo **Fiscal do Contrato** designado pela FUNTEC.

12.1.2. Momento: No ato da finalização da instalação física de todos os módulos na Marina dos Pescadores, para conferência imediata da execução.

12.1.3. Procedimentos de Verificação:

12.1.3.1. Integridade Estrutural e Materiais: Verificação técnica da utilização de metalon galvanizado nas especificações 50x50x20 e 30x20x18, além do fechamento em ACM sem fixações mecânicas aparentes (uso de fita dupla face de alta performance).

12.1.3.2. Qualidade Visual e Artística: Conferência da fidelidade ao layout aprovado, resolução da adesivação UV, aplicação das letras em alto relevo (PVC 15mm) e funcionamento integral do sistema de iluminação perimetral LED. [history, 443]

12.1.3.3. Funcionalidade: Teste de abertura e fechamento das janelas de visita técnica (acesso predial e guichê).

12.1.4. Registro e Sanção Imediata: A entrega será formalizada em guia de remessa ou termo provisório. Caso seja detectada desconformidade (ex.: infiltração, defeito no metalom ou erro artístico), o Fiscal deverá exigir o reparo ou substituição imediata, sob pena de aplicação de glosa proporcional no pagamento e multa moratória de 0,5% por dia.

12.2. Recebimento Definitivo (Validação Técnica e Administrativa)

12.2.1. Responsável: Realizado pelo **Gestor do Contrato**.

12.2.2. Prazo: Em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante inspeção detalhada e análise do histórico de execução.

12.2.3. Procedimentos de Verificação:

12.2.3.1. Conformidade Integral: Análise da totalidade da instalação, confrontando o ateste do fiscal com a Nota Fiscal apresentada.

12.2.3.2. Regularidade do Fornecedor: Verificação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista (consulta ao SICAF e certidões), conforme exige o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.3. Garantia Técnica: Confirmação da emissão do termo de garantia integral de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e corrosão em ambiente marinho.

12.2.4. Ateste Final: O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor, o que autoriza a liquidação da despesa e o início do processo de pagamento, observando a estrita ordem cronológica.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas neste capítulo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.

13.1. Cometimento de Infração: Considera-se infração administrativa, sujeita a penalidades, a conduta da contratada que incorrer nas hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

13.1.1. Inexecução parcial do objeto por falha técnica na fabricação (ex.: uso de metalon não galvanizado ou ACM com defeito).

13.1.2. Inexecução total por abandono da instalação na Marina dos Pescadores.

PROCESSO Nº: 6003/2025

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do cronograma físico sem justificativa aceita pela fiscalização.

13.2. Multa Moratória (Atraso):

13.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega e instalação final do portal (prazo de 30 dias úteis), será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso.

13.2.2. A incidência desta multa é calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

13.2.3. O atraso superior a **15 (quinze) dias úteis** poderá ser caracterizado como inexecução parcial grave, permitindo a rescisão unilateral pela Administração.

13.3. Multas Compensatórias (Inexecução):

13.3.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global estimado.

13.3.2. Considera-se inexecução parcial grave o fornecimento da estrutura em desacordo com as dimensões e especificações técnicas de resistência à salinidade (Item 7) ou a falha na prestação da **garantia técnica de 12 meses**.

13.4. Infrações Relacionadas a Fraudes e Atos Ilícitos:

13.4.1. Nas hipóteses de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo (conforme Art. 155, VIII a XII da Lei nº 14.133/2021), será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global do lote.

13.5. Sanções Restritivas de Direito:

13.5.1. Advertência: Aplicada exclusivamente em infrações de menor gravidade que não comprometam a segurança estrutural do portal.

13.5.2. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada em casos de inexecução parcial grave ou total, impedindo a contratada de licitar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos.

13.5.3. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraudes graves, impedindo a empresa de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

13.6. Regras de Retenção e Glosa:

13.6.1. Independentemente das multas, a Administração poderá realizar a **retenção ou glosa no pagamento** de forma proporcional caso o portal apresente defeitos de acabamento visual ou falha no sistema de iluminação LED constatados no Recebimento Provisório.

13.6.2. O valor de qualquer multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, caso o saldo do contrato seja insuficiente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Responsabilidade Solidária e Técnica: Os agentes públicos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência assumem, de forma solidária, a responsabilidade pelas informações técnicas, dimensões estruturais (painéis em ACM e metalom galvanizado) e estimativas quantitativas prestadas, declarando que o objeto atende estritamente ao interesse público da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

14.2. Da Publicidade e Eficácia dos Atos:

14.2.1. Divulgação Obrigatória: Em estrita observância aos princípios da transparência e publicidade, o aviso de dispensa eletrônica e este Termo de Referência deverão ser publicados no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2.2. Prazo de Manifestação: O prazo mínimo para a apresentação de propostas adicionais será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do aviso no site oficial, conforme fundamentação no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e recomendação do Parecer Jurídico nº 6003/2025.

14.2.3. Condição de Eficácia: A eficácia da contratação direta fica estritamente condicionada à publicação do extrato do instrumento equivalente no PNCP e na imprensa oficial do Município, conforme exige o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Esclarecimentos e Impugnações:

14.3.1. Procedimento: Eventuais pedidos de esclarecimentos ou dúvidas técnicas acerca das especificações do portal deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao setor de licitações, que consultará a Diretoria de Projetos da FUNTEC para resposta técnica tempestiva.

14.3.2. Vinculação: Este Termo de Referência passará a integrar o contrato ou instrumento equivalente como anexo, vinculando as partes a todas as suas cláusulas e condições.

14.4. Legislação Aplicável e Casos Omissos:

14.4.1. Hierarquia Normativa: Esta contratação rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.483/2025 e 4.484/2025.

14.4.2. Resolução de Conflitos: Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação técnica e jurídica serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com auxílio consultivo da Procuradoria-Geral do Município, visando sempre o alcance da proposta mais vantajosa e a preservação da integridade do objeto.

14.5. Tratamento de Dados (LGPD): A contratada declara ciência de que o tratamento de quaisquer dados coletados durante a execução do objeto (ex.: dados de prepostos ou

PROCESSO Nº: 6003/2025

identificação na Marina) deverá observar rigorosamente a Lei nº 13.709/2018, sob pena de rescisão e sanções administrativas.

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2026.

Elaborado por:

Marilda Marvila da Silva
Assessora Especial Administrativa
Matr. 64.120

Aprovado por:

Ronnie Plácido Neves
Presidente da Fundação de Meio Ambiente
Mat. 67.072

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

1. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br
7. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
9. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
10. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e o Decreto Municipal nº 4.381/2025, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PROCESSO Nº: 6003/2025

-
11. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxxxxx. xxx de xxxxx de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO Nº: 6003/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO: 6003/2025

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
ITEM 01	Descrição resumida do item	R\$

Item	Descrição Técnica do Componente	Qtd	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Painel Entrada Principal (Estrutura Dupla Face) Estrutura em metalom 50x50x20 galvanizado, fechamento em ACM, adesivação dupla face alta resolução e aplique artístico (baleia) com estrutura secundária.	1	Un.		
2.0	Painel Lateral (4,00m x 4,90m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado, fechamento em ACM adesivado, incluindo execução de janela de visita para acesso ao prédio.	1	Un.		
3.0	Painel Guichê (3,25m x 3,20m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado, fechamento em ACM adesivado, incluindo abertura para janela de visita técnica/atendimento .	1	Un.		
4.0	Painel de Entrada 2 (1,60m x 2,50m) Estrutura em metalom 30x20x18 galvanizado e fechamento em ACM com adesivação digital.	1	Un.		
5.0	Complementos de Comunicação e Iluminação Letras em alto relevo (PVC expandido 15mm), desenhos adesivados proporcionais e sistema de refletores LED superiores perimetrais.	1	Lote		

PROCESSO Nº: 6003/2025

6.0	Serviços de Logística, Instalação e Acabamento Transporte das peças de grande porte, mão de obra especializada para montagem na Marina, fixação premium e descarte de resíduos.	1	Serv.		
-----	---	---	-------	--	--

1) Declaro que a proposta ofertada inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

2) O prazo de validade desta proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO:** **CONTA CORRENTE:**

Arraial do Cabo, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

PROCESSO Nº: 6003/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nºxxx/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x, QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

O XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, na cidade de Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal XXXXXX, o Sr. XXXXXXxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxx de 202x, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx., doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .xxxxx., sediado(a) na xxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo Sr. (a) xxxxx* (nome e função no contratado), conforme atos **constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônica Eletrônico nº xxx/202x*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa de Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de xxxx (xxx) meses contados do(a) xxxxx., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PROCESSO Nº: 6003/2025

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PROCESSO Nº: 6003/2025

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante, além daquelas avençadas em Termo de Referência (ANEXO I):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Arraial do Cabo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *xxxx dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *xxxx dias*.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações avençadas em Termo de Referência (ANEXO I), além das a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PROCESSO Nº: 6003/2025

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PROCESSO Nº: 6003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou contratado que:

11.1.1. Inexecução parcial do objeto por falha técnica na fabricação (ex.: uso de metalon não galvanizado ou ACM com defeito).

11.1.2. Inexecução total por abandono da instalação na Marina dos Pescadores.

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do cronograma físico sem justificativa aceita pela fiscalização.

11.2. Multa Moratória (Atraso):

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega e instalação final do portal (prazo de 30 dias úteis), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

11.2.2. A incidência desta multa é calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11.2.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis poderá ser caracterizado como inexecução parcial grave, permitindo a rescisão unilateral pela Administração.

11.3. Multas Compensatórias (Inexecução):

11.3.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado.

11.3.2. Considera-se inexecução parcial grave o fornecimento da estrutura em desacordo com as dimensões e especificações técnicas de resistência à salinidade (Item 7) ou a falha na prestação da garantia técnica de 12 meses.

11.4. Infrações Relacionadas a Fraudes e Atos Ilícitos:

11.4.1. Nas hipóteses de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo (conforme Art. 155, VIII a XII da Lei nº 14.133/2021), será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do lote.

11.5. Sanções Restritivas de Direito:

11.5.1. Advertência: Aplicada exclusivamente em infrações de menor gravidade que não comprometam a segurança estrutural do portal.

11.5.2. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada em casos de inexecução parcial grave ou total, impedindo a contratada de licitar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos.

11.5.3. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraudes graves, impedindo a empresa de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.6. Regras de Retenção e Glosa:

11.6.1. Independentemente das multas, a Administração poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento de forma proporcional caso o portal apresente defeitos de acabamento visual ou falha no sistema de iluminação LED constatados no Recebimento Provisório.

11.6.2. O valor de qualquer multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, caso o saldo do contrato seja insuficiente.

PROCESSO Nº: 6003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Arraial do Cabo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

PROCESSO Nº: 6003/2025

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– ANEXOS AO CONTRATO

ANEXO I – Termo de referência

Anexo II – (...)

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

PROCESSO Nº: 6003/2025

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PROCESSO Nº: 6003/2025

ANEXO V – VALORES ENCONTRADOS NA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário Estimado
1	Portal Temático "Temporada de Baleias" (Conforme Termo de Referência)	1	UND	R\$ 59.900,00